



LEI N° 1.595/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado a aquisição de um computador através de indicação de emenda impositiva do vereador Ademir Aparecido Rodrigues para a Biblioteca Municipal:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.09. – Departamento de Cultura
2.09.01 – Departamento de Cultura
2.09.01.13 – Cultura
2.09.01.13.392 – Difusão Cultural
2.09.01.13.392.005 – Patrimônio Artístico e Cultura
2.09.01.13.392.005.7.0061 – Aquisição de Equipamentos Biblioteca Municipal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 01.00 R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a Anulação de Dotação Orçamento do Orçamento municipal para o Exercício de 2020:

2 – Prefeituras Municipais de Bom Jardim de Minas
2.04. – Secretaria Municipal de Obras Publicas
2.04.01 – Secretaria Municipal de Obras Publicas
2.04.01.17 – Saneamento
2.04.01.17.512 – Saneamento básico Urbano
2.04.01.17.512.007 – Saneamento de Qualidade
2.04.01.17.512.007.1.0015 – Aquis. De Equipamentos P/ Limpeza Pública
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 01.00 R\$ 1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA: 03 / 11 / 2020

P. 0220-B. 13:50 - Alencar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 03 de novembro de 2020.


Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
03/11/2020
PAÇO MUNICIPAL
03/11/2020
RESPONSÁVEL